



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 38 /2018

CAMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROCOLO Nº 3006
DATA ENTR 15/05/2018
HORÁRIO 18:30h
RESPONSÁVEL

**À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco**

De acordo com o Art. 66 do regimento Interno e Art. 31 da Constituição Federal, venho por meio de este documento requerer do executivo nome do VEREADOR citado pelo senhor prefeito, quando disse no informativo distribuído que este aconselhou a população a não pagar o IPVA com a taxa de iluminação pública.

As informações são importantes para que possamos analisar e discutir o assunto, sendo assim, estará contribuindo com a administração pública e zelando pelo bem de todos.

Gostaríamos de ressaltar a importância da resposta dentro do prazo regimental, deixando ciente que o não cumprimento viola os princípios da legalidade, publicidade e lealdade às instituições. Art. 11 da Lei Nº 8/429/92.1 caracterizando ato de improbidade administrativa pelo poder público municipal e ressaltando ainda a LEI Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011a Lei de Acesso à Informação, considerando conduta contraria a legalidade e a lealdade entre os poderes e as entidades que recebem recursos do governo municipal.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 15 de maio de 2018.


Hugo Elias de Lima Diniz- SD
Vereador

Gabinete
VEREADOR
HUGO ELIAS